



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIII

Nº 4516

Publicação Diária

Terça-feira, 28 de dezembro de 2021

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS



Assinado de
forma digital
por MUNICÍPIO
DE
LONDRINA:757
71477000170
Dados:
2021.12.28
17:10:33 -03'00'

DECRETO Nº 1424 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Decreta remoção de 01 (uma) vaga livre do cargo de Técnico de Gestão Pública, Assistência de Gestão - TGPA01, da Autarquia Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI: 60.023469/2021-45,

DECRETA:

Art. 1º Remoção da vaga livre nº 152 do cargo de Técnico de Gestão Pública, Assistência de Gestão - TGPA01, da Autarquia Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo único. A remoção será realizada mediante a exclusão da vaga livre no Sistema FOLHA da unidade 60 – Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1457 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	*Em R\$
14	Manutenção das Despesas de Custeio - Procuradoria-Geral	2021	100%	16.070.000,00	100%	15.470.000,00
28	Manutenção das Despesas de Custeio - Atividades da Secretaria de Fazenda, de Tributos e de Arrecadação	2021	100%	23.508.000,00	100%	22.428.000,00
53	Manutenção das Despesas de Pessoal à Disposição de Outros Órgãos	2021	100%	5.344.000,00	100%	5.044.000,00
54	Manutenção das Despesas de Custeio - SMRH	2021	100%	11.215.993,77	100%	10.915.993,77
55	Obrigações Patronais com Inativos e Pensionistas	2021	100%	73.504.000,00	100%	72.984.000,00
150	Manutenção das Despesas de Custeio - Defesa Social	2021	100%	23.582.000,00	100%	23.382.000,00
120	Viabilização de estrutura física e de equipamentos - Órgão gestor da Política de Assistência Social	2021	30	256.045,92	35	245.489,96
121	Manutenção das despesas de custeio - Gestão da Política de Assistência Social	2021	100%	30.145.000,00	100%	28.630.927,85
122	Viabilização da estrutura física e equipamentos para fortalecimento dos Conselhos Tutelares	2021	52	51.000,00	40	156.210,20
123	Manutenção das despesas de custeio do Conselho Tutelar e CMDCA	2021	100%	3.015.000,00	100%	2.306.871,61
124	Viabilização da estrutura física e equipamentos para fortalecimento do CMDCA e rede de atendimento	2021	51	354.320,05	25	88.277,00
125	Formulação e implementação da política de atendimento à criança e ao adolescente	2021	100%	2.763.674,80	100%	2.750.572,47
126	Viabilização de equipamentos e estrutura física para o funcionamento do CMAS	2021	13	3.000,00	1	7.309,00
127	Viabilização e ampliação de estrutura física e de equipamentos - PSB	2021	2009	1.599.095,64	350	658.166,71
128	Viabilização e ampliação de estrutura física e de equipamentos - PSE	2021	503	502.000,00	140	464.732,22
129	Aquisição de equipamentos para a gestão do Cadastro Único	2021	25	210.659,92	40	184.020,00
130	Viabilização da estrutura física e equipamentos para a Gestão do SUAS	2021	14	56.000,00	0	0,00
131	Fomento ao exercício do controle social e à participação na gestão da política pública de Assistência Social	2021	100%	109.000,00	100%	3.775,70

132	Manutenção das despesas de custeio - PSB	2021	100%	19.699.020,00	100%	19.757.386,81
133	Manutenção das Despesas de custeio - PSE	2021	100%	15.577.000,00	100%	17.914.882,95
134	Manutenção das Atividades de Gestão do SUAS	2021	100%	183.000,00	100%	88.342,18
135	Manutenção e ampliação dos Benefícios da Política de Assistência Social	2021	100%	27.692.565,32	100%	27.571.025,52

*Ações alteradas conforme Decretos nºs 163,438,1126,1131, 1213,1277,1388 e 1389 de 2021 e SEI 19.025.178653/2021-86

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 5.361.546,30 (cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.061	3.3.50.43	000	738.896,88
25030.08.244.0009.6.062	3.3.50.43	000	4.622.649,42
TOTAL			5.361.546,30

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.11	000	600.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.1.90.11	000	400.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.1.91.13	000	680.000,00
09010.04.122.0002.2.021	3.1.90.11	000	300.000,00
09010.09.122.0002.2.022	3.1.90.11	000	200.000,00
09010.09.122.0002.2.022	3.1.90.16	000	100.000,00
09010.09.272.0002.2.023	3.1.91.13	000	520.000,00
25010.08.244.0009.5.059	4.4.90.52	000	11.555,96
25010.08.244.0009.6.057	3.3.90.30	000	4.836,49
25010.08.244.0009.6.057	3.3.90.37	000	7.717,18
25010.08.244.0009.6.057	3.3.90.39	000	56.840,11
25010.08.244.0009.6.057	3.3.90.40	000	9.776,21
25010.08.244.0009.6.057	3.3.90.47	000	48,50
25010.14.243.0010.5.060	4.4.90.52	000	46.833,07
25010.14.243.0010.6.058	3.3.90.30	000	65.456,67
25010.14.243.0010.6.058	3.3.90.33	000	7.515,98
25010.14.243.0010.6.058	3.3.90.37	000	29.608,58
25010.14.243.0010.6.058	3.3.90.39	000	46.804,41
25010.14.243.0010.6.058	3.3.90.40	000	10.461,36
25010.14.243.0010.6.058	3.3.90.47	000	1.132,72
25010.14.243.0010.6.058	3.3.90.92	000	505,00
25020.14.243.0010.5.061	4.4.90.52	000	989,33
25030.08.244.0009.5.062	4.4.90.52	000	1.000,00
25030.08.244.0009.5.063	4.4.90.30	000	1.000,00
25030.08.244.0009.5.063	4.4.90.36	000	1.000,00
25030.08.244.0009.5.063	4.4.90.39	000	1.000,00
25030.08.244.0009.5.063	4.4.90.51	000	684.713,07
25030.08.244.0009.5.063	4.4.90.52	000	1.000,00
25030.08.244.0009.5.063	4.4.90.93	000	1.000,00
25030.08.244.0009.5.064	4.4.90.30	000	1.000,00
25030.08.244.0009.5.064	4.4.90.36	000	1.000,00
25030.08.244.0009.5.064	4.4.90.39	000	1.000,00
25030.08.244.0009.5.064	4.4.90.51	000	11.789,37
25030.08.244.0009.5.064	4.4.90.52	000	4.838,32
25030.08.244.0009.5.064	4.4.90.93	000	1.000,00
25030.08.244.0009.5.065	4.4.90.52	000	1.000,00
25030.08.244.0009.5.066	4.4.90.52	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.060	3.3.90.30	000	1.928,00
25030.08.244.0009.6.060	3.3.90.33	000	10.000,00
25030.08.244.0009.6.060	3.3.90.35	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.060	3.3.90.36	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.060	3.3.90.39	000	46.296,30
25030.08.244.0009.6.060	3.3.90.47	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.061	3.3.50.41	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.30	000	38.113,15
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.32	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.33	000	37.175,00
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.36	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.37	000	25.506,61
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.39	000	7.963,14

25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.40	000	57.410,73
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.47	000	508,64
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.92	000	713,00
25030.08.244.0009.6.061	4.4.50.42	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.50.41	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.30	000	446.575,05
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.32	000	5.505,47
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.33	000	163.462,03
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.36	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.37	000	129.538,87
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.39	000	236.826,93
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.40	000	5.915,13
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.47	000	2.941,30
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.92	000	609,02
25030.08.244.0009.6.062	4.4.50.42	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.064	3.3.90.32	000	112.728,00
25030.08.244.0009.6.064	3.3.90.48	000	8.407,60
28010.06181.00013.2.071	3.1.90.11	000	200.000,00
TOTAL			5.361.546,30

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.353.529,01 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e um centavo), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	850	000	Dezembro	5.418.156,24	5.353.529,01	10.771.685,25
Total				5.418.156,24	5.353.529,01	10.771.685,25

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
04	50	000	Dezembro	2.616.765,01	600.000,00	2.016.765,01
06	130	000	Dezembro	4.325.984,01	1.080.000,00	3.245.984,01
09	280	000	Dezembro	14.802.516,37	1.120.000,00	13.682.516,37
25	850	000	Janeiro	3.683.052,34	587,91	3.682.464,43
25	850	000	Abril	4.854.657,84	273,00	4.854.384,84
25	850	000	Maio	5.736.923,01	4.415,69	5.732.507,32
25	850	000	Junho	3.747.694,96	646,72	3.747.048,24
25	850	000	Julho	3.631.849,12	3.317,84	3.628.531,28
25	850	000	Agosto	4.697.275,78	10.064,98	4.687.210,80
25	850	000	Setembro	6.346.923,08	6.645,40	6.340.277,68
25	850	000	Outubro	3.896.278,59	9.461,80	3.886.816,79
25	850	000	Novembro	5.561.060,40	2.318.115,67	3.242.944,73
28	1270	000	Dezembro	3.224.525,60	200.000,00	3.027.525,60
Total				67.125.506,11	5.353.529,01	61.774.977,10

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1458 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
170	Manutenção das atividades da Coordenação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde	2021	100%	35.455.000,00	100%	*37.808.078,69
174	Manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde	2021	100%	162.530.442,93	100%	*178.396.941,53
177	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade	2021	100%	557.419.159,27	100%	*577.820.877,80

*Alterado conforme SEI nº 60.024867/2021-89.

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.